



00266

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.301, DE 04 DE maio DE 1993.

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

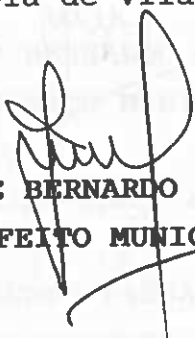
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

### DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos" em relação aos imóveis rurais, e a vigorar durante o mês de maio, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1991, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 124,3185 (cento e vinte e quatro inteiros, três mil cento e oitenta e cinco décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maio de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Pu-

00388



publicado no Depto. de Administração, aos 04 de maio de 1993.

*Handwritten signature of Umberto Passarelli*

UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T A S

Artigo 1º - Fica fixado em CR\$ 1.000,00 (um mil, cem e 00/100 reais) o valor mensal a ser pago pelo Município de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, em virtude da prestação de serviços de limpeza e conservação do Município de Taubaté, em conformidade com o Edital de licitação nº 002/93, de 17/03/93, com suas alterações, da Prefeitura Municipal de Taubaté nº 012, de 02/11/91.

JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO